



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 17/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 17/2023, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, que estabelece prazo mínimo e regras para a Notificação de Corte no fornecimento de água no âmbito do município de Sorocaba.

I. Introdução:

O Projeto de Lei em análise visa estabelecer regras e garantias para os cidadãos de Sorocaba em relação à interrupção no fornecimento de água. A proposta aborda questões importantes relacionadas à notificação prévia, procedimentos de entrega, prazos e penalidades em caso de interrupção irregular. A Comissão de Economia tem como principal foco avaliar o impacto econômico, a viabilidade e a sustentabilidade das medidas propostas.

II. Análise Econômica:

1. Notificação de Corte:

A exigência de uma Notificação de Corte prévia é uma medida que pode ter impacto significativo nas finanças das empresas prestadoras de serviços de fornecimento de água. A implementação desse requisito pode gerar custos adicionais relacionados à impressão e envio das notificações, bem como à coleta de assinaturas ou documentação comprobatória.

2. Procedimentos de Notificação:

Os procedimentos detalhados para a entrega da Notificação de Corte, incluindo a obtenção de um recibo assinado, podem aumentar a carga de trabalho das empresas de água e exigir investimentos em treinamento de pessoal e sistemas de registro. Isso pode ter um impacto nos custos operacionais.

3. Antecedência Mínima:

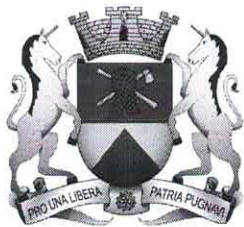
O prazo mínimo de 60 dias para a entrega da Notificação de Corte é um período substancial que pode afetar a capacidade das empresas de água de gerenciar suas finanças de curto prazo. Isso pode afetar a liquidez e a capacidade de investimento dessas empresas.

4. Responsabilidade e Penalidades:

As penalidades previstas no projeto podem criar um ambiente de negócios desafiador para as empresas de fornecimento de água, uma vez que a infração resultaria em multas significativas. Essas multas podem afetar a capacidade de investimento e a rentabilidade das empresas.

5. Reestabelecimento do Fornecimento:

O requisito de reestabelecimento imediato do fornecimento de água após a quitação dos débitos pode gerar custos operacionais adicionais, uma vez que as empresas precisarão agir rapidamente para restaurar o serviço. Isso pode aumentar os custos de mão de obra e logística.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III. Conclusão:

A Comissão de Economia reconhece a importância de proteger os direitos dos cidadãos e garantir o acesso contínuo aos serviços de fornecimento de água. No entanto, é fundamental considerar os impactos econômicos das medidas propostas.

O projeto apresenta desafios financeiros significativos para as empresas prestadoras de serviços de água, devido às despesas adicionais relacionadas à notificação, prazos estendidos e penalidades. Portanto, é recomendável que o projeto seja revisado em conjunto com as empresas prestadoras de serviços de água para avaliar seus impactos econômicos e buscar um equilíbrio entre a proteção dos direitos dos cidadãos e a sustentabilidade econômica das empresas.

S/C., 17 de outubro de 2023


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente da Comissão/Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei nº 17/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 17/2023, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, que estabelece prazo mínimo e regras para a Notificação de Corte no fornecimento de água no âmbito do município de Sorocaba.

I. Introdução:

O Projeto de Lei nº 17/2023 em análise tem como objetivo estabelecer regras e garantias para os cidadãos do município de Sorocaba no que diz respeito à interrupção no fornecimento de água. O projeto propõe a obrigação de enviar uma Notificação de Corte ao usuário, com antecedência mínima, garantindo o direito à informação e à quitação dos débitos para evitar a interrupção no fornecimento de água.

A Comissão de Cidadania analisou o projeto e ressalta que a Comissão de Justiça se posicionou pela inconstitucionalidade da proposição. No entanto, no que tange ao mérito da matéria, não há oposição ao projeto.

II. Mérito:

1. Notificação de Corte:

O projeto determina que a interrupção no fornecimento de água só poderá ocorrer após a devida Notificação de Corte, que deve ser enviada ao endereço oficial do cadastro do usuário. Esse requisito visa garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre a possibilidade de corte e tenham a oportunidade de regularizar seus débitos.

A Comissão de Cidadania concorda que a notificação é fundamental para assegurar que os cidadãos tenham conhecimento da situação e possam tomar medidas para evitar a interrupção no fornecimento de água. Isso é especialmente importante em questões que afetam o acesso a serviços essenciais, como a água.

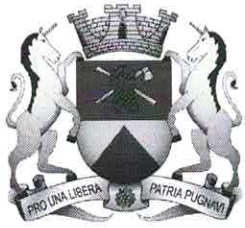
2. Procedimentos de Notificação:

O projeto estabelece procedimentos detalhados para a entrega da Notificação de Corte, incluindo a necessidade de um recibo assinado pelo usuário ou morador da residência. Além disso, prevê alternativas caso o usuário recuse a assinar o recibo, garantindo assim que a entrega da notificação seja registrada de maneira adequada.

Esses procedimentos são essenciais para garantir a transparência e a legalidade do processo, bem como para proteger os direitos dos cidadãos.

3. Antecedência Mínima:

O projeto estabelece um prazo mínimo de 60 dias antes da interrupção no fornecimento de água para a entrega da Notificação de Corte. Esse prazo razoável oferece aos cidadãos tempo suficiente para tomar medidas apropriadas para quitar seus débitos e evitar a interrupção no fornecimento de água.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Responsabilidade e Penalidades:

O projeto prevê sanções para o não cumprimento de suas determinações, incluindo penalidades específicas para os responsáveis pela interrupção irregular no fornecimento de água. Além disso, esclarece que os responsáveis que não sejam servidores públicos municipais serão responsabilizados pelos danos causados e ilegalidades nos termos da lei vigente.

Essas disposições são importantes para garantir que haja responsabilidade pelas ações relacionadas à interrupção no fornecimento de água.

5. Reestabelecimento do Fornecimento:

O projeto estabelece que o reestabelecimento do fornecimento de água deve ser imediato e ocorrer dentro de 1 hora da apresentação da quitação dos débitos. Isso assegura que os cidadãos tenham acesso rápido ao serviço assim que regularizarem sua situação financeira.

III. Conclusão:

A Comissão de Cidadania considera que o Projeto de Lei nº 17/2023 apresenta medidas necessárias para proteger os direitos dos cidadãos no que diz respeito ao fornecimento de água no município de Sorocaba. A notificação prévia, os procedimentos detalhados de notificação, as penalidades e a garantia de reestabelecimento rápido do serviço após a quitação dos débitos são aspectos positivos do projeto.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 17 de outubro de 2023


RODRIGO PIVETA BERNO
Presidente da Comissão/Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


FERNANDA SCHLIÇ GARCIA
Membro